



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 203 /2010.

Autoriza o Executivo a conceder décimo quarto salário aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os profissionais do magistério do Município de São Pedro da Aldeia, que se encontram no efetivo exercício de suas funções, farão jus ao décimo quarto salário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais do magistério da rede municipal de ensino em efetivo exercício de suas funções, o conjunto de profissionais em educação que exercem atividades de docência, os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, assim considerado: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção escolar, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º Não farão jus ao décimo quarto salário todos aqueles profissionais do magistério que não estejam no efetivo exercício de suas funções, especificamente assim qualificados: aposentados e pensionistas, aqueles que se encontram em desvio de função e os que estejam gozando de licença sem vencimento, bem



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

como todos aqueles que não estejam direta e efetivamente vinculados à função para a qual foram designados.

Art. 4º. A gratificação de que trata esta lei será custeada com os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º. O pagamento do décimo quarto salário deve ser realizado até o final do atual exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

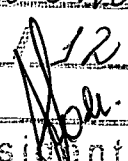
CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 14 / 12 / 2010


Presidente

A COMISSÃO
de Justiça e Redação

Em, 14 / 12 / 2010


Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 14 / 12 / 2010


Presidente

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 14 / 12 / 2010


Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
07 de dezembro de 2010.


CARLINDO FILHO
= Prefeito =